

**REGULAMENTO DE OFERTA DO DESCONTO DE ESTUDO  
CAMPANHA EGRESSO PGER ADM**

**O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto de estudos EGRESSO PGER ADM CESUMAR.**

**A CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto nas mensalidades dos candidatos que concluíram a graduação em Processos Gerenciais na educação a distância da Unicesumar e desejam se inscrever na graduação em Bacharelado em Administração, nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADOS.

**2. VIGÊNCIA**

2.1 Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 19/10/2021 a 14/03/2022.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Para obtenção do desconto EGRESSO PGER ADM, basta que o CANDIDATO se inscreva em Administração e comprove a conclusão do curso de Processos Gerenciais através do Diploma da Graduação em Processos Gerenciais da Unicesumar.

**4. DOS DESCONTOS**

- 4.1. Os descontos são válidos somente para alunos que concluíram o curso de Processos Gerenciais na modalidade a distância da Unicesumar, e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitados posteriormente.
- 4.2. O BENEFICIADO terá desconto de 20% (vinte por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, e se estende às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou dependências não estão sujeitos a desconto.
- 4.3. OS DESCONTOS são válidos somente para o curso de graduação de Bacharelado em Administração da educação a distância da Unicesumar.
- 4.4. O aluno ingressante por esse processo seletivo tem o aproveitamento de estudos realizado de forma automática no momento do ingresso, porém segue a regra normal de aproveitamento de estudos, ou seja, poderá ter adaptações dependendo da matriz curricular cursada em Processos Gerenciais em relação a matriz curricular que irá cursar em Administração.
- 4.5. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da campanha de Primeira Mensalidade Graduação.
- 4.6. Caso o aluno mude de polo, o desconto referente à campanha Egresso PGER-ADM será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino, porém, caso solicite mudança de curso, o desconto será perdido.
- 4.7. Esse desconto NÃO é válido para os cursos do Universo EAD.
- 4.8. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento.
- 4.9. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.
  - 4.9.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
  - 4.9.2. Disciplinas em regime de dependência terão 70% do valor da hora/aula.
- 4.10. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.

- 4.11. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.
- 4.12. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
- 4.13. Para cursos de Graduação EAD, o BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 4.14. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.
- 4.15. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 4.16. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, inclusive Prouni e convênios.
- 4.17. Os alunos ingressantes indicados por amigos têm direito ao desconto referente ao Programa de Indicação.
- 4.17.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).
- 4.18. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 4.19. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

## 5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1 Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 5.2 A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 5.3 Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 5.4 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.
- 5.5 Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 5.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.7 Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.8 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 5.9 Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores serem responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

5.10 Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 19 de outubro de 2021.

**Unicesumar**

